



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 374 DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

*Adita o § 4º ao Art. 11 da Lei nº
239 de 06 de dezembro de 1999.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Artigo 11 da Lei nº
239 de 06 de dezembro de 1999 o § 4º, cuja redação adiante se segue:

“Art. 11 – omissis...

§ 4º - Fica assegurado aos conselheiros do
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Sobral o direito à
férias e à gratificação natalina”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ
EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de
2002.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal